EMENDA ADITIVA Nº 248/2025

Aditiva ao art. 335 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e David Reis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O art. 335 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação**:**

*"**Art. 335 – O Município adotará as seguintes diretrizes:***

(...)

***IX** – prevenir e controlar a poluição difusa de origem agrícola, especialmente o carreamento de sedimentos, nutrientes, fertilizantes e agroquímicos para corpos d'água, nascentes, áreas de recarga e mananciais, por meio de boas práticas de manejo do solo e da água, da proteção da vegetação ciliar e da adoção de tecnologias ambientais adequadas, com especial atenção às áreas de proteção e recuperação de mananciais – APRM-G."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

David Reis
Vereador – MDB

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e DAVID DOS REIS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/ED0A-5A62-5667-9C1B e informe o código ED0A-5A62-5667-9C1B

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda insere, entre as **diretrizes da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável** (art. 335), a previsão expressa de **prevenção e controle da poluição difusa de origem agrícola**, com foco:

- no **carreamento de sedimentos, nutrientes, fertilizantes e agroquímicos** para corpos d'água, nascentes, áreas de recarga e mananciais;
- na **adoção de boas práticas de manejo** do solo, da água e da vegetação ciliar;
- na proteção das áreas de **mananciais**, em especial da APRM-G.

O texto proposto:

1. **dialoga diretamente** com as demais diretrizes já previstas no capítulo rural (uso sustentável do solo e da água, preservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas);
2. reforça a articulação com a legislação de recursos hídricos, de proteção de mananciais e com o Código Florestal, sem criar percentuais orçamentários ou obrigações desproporcionais;
3. trata o controle da poluição difusa agrícola como **diretriz de política pública**, orientando planos, programas, assistência técnica e instrumentos de gestão, e não como imposição isolada ao produtor.

Dessa forma, a emenda aperfeiçoa o Plano Diretor ao explicitar um dos principais desafios ambientais da zona rural – a poluição difusa – alinhando o Município às boas práticas de proteção de mananciais e de desenvolvimento rural sustentável.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e DAVID DOS REIS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/ED0A-5A62-5667-9C1B e informe o código ED0A-5A62-5667-9C1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED0A-5A62-5667-9C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:56:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DAVID DOS REIS RODRIGUES (CPF 437.XXX.XXX-30) em 10/12/2025 16:46:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/ED0A-5A62-5667-9C1B